

PROCESSO CEE Nº 1.495/76

INTERESSADA: ELIANE CRISTINA ALMEIDA CASTANHO

ASSUNTO: Equivalência de estudos em país estrangeiro - E.U.A e convalidação.

RELATOR: - Conselheiro Alfredo Gomes

PARECER CEE Nº 21/77 - CSG - APROVADO EM __ / __ / 77

I - RELATÓRIO

1. - HISTÓRICO:-

1 - ELIANE CRISTINA ALMEIDA CASTANHO fez regularmente seus estudos de 1º grau em São Paulo (Grupo Escolar "Professor Gomes Cardim", 1ª à 4ª série, e Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Professor Roldão Lopes de Barros", 5ª à 8ª série), terminado em 1.973 (folhas 3-5). Em 1.974, foi aprovada no 11º ano da Escola da cidade de Bucyrus, Ohio, EUA, Colégio de 2º Grau Bucyrus (folhas 9), recebendo o respectivo comprovante (folhas 9). Em 1.975 e 1.976, seguiu as 2a. e 3a. séries do 2º Grau, na Habilitação de Tradutor e Intérprete do Centro Interescolar Objetivo de Ensino de 1º e 2º Graus (folhas 6 - 7), sem haver solicitado a equivalência em causa.

2 - Pronunciando-se sobre o assunto, a Divisão Regional de Ensino da Capital - 3 e a Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo concluem pelo reconhecimento da equivalência pleiteada e conseqüente convalidação de estudos (folhas 12-14), inexistindo qualquer restrição, donde

2 - CONCLUSÃO

Voto pela equivalência dos estudos, realizados no Exterior por Eliane Cristina Almeida Castanho, em nível de 1a. série, do 2º Grau, em 1.974, acompanhando pronunciamento da Divisão Regional de Ensino-3 e Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, e convalidação dos atos escolares subsequentes.

CSG, em 18 de janeiro de 1977

a) Conselheiro ALFREDO GOMES - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, JOSÉ AUGUSTO DIAS, OSWALDO PR0ES.

Sala da CESG, em 19 de janeiro de 1977

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente em
exercício